



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

PROGRAMA
DE FORTALECIMENTO
DO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO
DO PODER EXECUTIVO

Abril/2017

OBJETIVO

Instituir um Sistema de Controle Interno mais responsivo, voltado para o alcance dos resultados planejados com eficiência operacional, respeito às normas e capaz de proporcionar confiança, fidedignidade e credibilidade nas informações geradas para a tomada de decisão e para comunicar as partes interessadas.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

PROJETOS:

- 1 Integridade do Poder Executivo
- 2 Fortalecimento da Auditoria Interna Governamental
- 3 Reestruturação do Sistema de Corregedoria
- 4 Implantação da Política de Consequências
- 5 Adequação da Estrutura de Tecnologia da CGE
- 6 Estabilização da Carreira de Auditoria de Controle Interno
- 7 Obtenção da Certificação ISO 9001:2015
- 8 Fortalecimento do Controle Social
- 9 Adequação da Estrutura Física
- 10 Lei Orgânica do Sistema de Controle Interno

1

INTEGRIDADE DO PODER EXECUTIVO

OBJETIVO

Esse projeto tem como objetivo sistematizar práticas de Controle Interno, de gestão de riscos e de governança nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA

O Modelo de referência utilizado será o EnterpriseRisk Management – Integrated Framework (Gerenciamento de Riscos Corporativos – Estrutura Integrada), também conhecido como Coso ERM ou Coso II, o qual preconiza padrões de estruturas e processos de controle interno calcados no gerenciamento de riscos e em modelos de governança corporativa.

Este projeto está em consonância com a Instrução Normativa IN TCE nº 03/2015 que instituiu a autoavaliação de Controle Interno dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado.

ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO

Os recursos necessários para implantação do projeto referem-se essencialmente a capacitação e sua execução observará a seguinte estratégia:

- ✓ Obter apoio do GOVERNADOR e do COGERF;
- ✓ Atuar em conjunto com CASA CIVIL, PGE, SEFAZ, SEPLAG e EGP;
- ✓ Conscientizar os dirigentes sobre a importância estratégica da adoção de práticas de controle interno, gestão de riscos e de boa governança como alavancadores de resultados;
- ✓ Capacitar os Articuladores de Controle Interno da CGE e os profissionais indicados pelos órgãos e entidades setoriais para atuarem na implantação do projeto;
- ✓ Elegar unidades e processos pilotos e elaborar cronograma de realização;
- ✓ Editar norma para a implantação do projeto em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo.

2

FORTALECIMENTO DA AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

OBJETIVO

Este projeto visa restabelecer a força de trabalho da área de Auditoria Interna Governamental por meio da contratação de 9 (nove) auditores, capacitação e utilização de ferramenta informatizada para gerenciamento e suporte na execução das atividades de auditoria.

JUSTIFICATIVA

O restabelecimento da força de trabalho da área de Auditoria Interna Governamental se faz necessário em virtude do crescimento do número de atribuições da CGE desde a sua criação em 2003, o que gerou a necessidade de auditores migrarem para outras áreas para o cumprimento das novas funções como ouvidoria, transparência, serviço de acesso à informação, assessoramento direto aos gestores na implantação de novas ações de controle interno preventivo, dentre outras.

Ademais, o Estado passou a atuar com novas formas de gestão como consórcios públicos e parcerias público privadas, além de incrementar ações executadas por meio contratos de gestão, notadamente na área da saúde. Tudo isso requer força de trabalho qualificada com vistas a salvaguardar os fins públicos e proteger os resultados.

ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO

Realização de concurso para 9 (nove) Auditores de Controle Interno e adaptação de ferramenta informatizada que será cedida pela Controladoria Geral do Distrito Federal. Os custos relacionados a esta última ação serão os de contratação de 2 (dois) analistas de sistemas por um período de 6 (seis) meses para, juntamente com Auditores de Controle Interno, efetuarem a customização da ferramenta com base na legislação estadual.

3

REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE CORREGEDORIA

OBJETIVO

A reestruturação do Sistema de Corregedoria do Poder Executivo está em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI, e com o disposto na Constituição Estadual que estabelece que "as atividades de controle da Administração Pública Estadual, essenciais ao seu funcionamento, contemplarão, em especial, as funções de ouvidoria, controladoria, auditoria governamental e correição".

JUSTIFICATIVA

Atualmente as atividades existentes relacionadas à correição estão presentes em algumas unidades que possuem corregedorias próprias. As unidades pertencentes à administração direta são responsáveis pelas atividades de sindicâncias e nos casos de necessidade de abertura de Processos Administrativos Disciplinares - PAD's, os mesmos são encaminhados à PGE. Já nos casos das unidades da administração indireta, estas são responsáveis pelos dois procedimentos anteriormente citados.

O que se vislumbra é que o modelo presente, onde temos atividades localizadas e esparsas, sem uma unidade central de harmonização e normatização, não atende ao mandamento constitucional que pressupõe uma visão sistêmica do controle interno do qual faz parte a correição.

ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO

O projeto prevê atribuições de correição claramente definidas para as unidades setoriais, para a PGE e para a CGE, sendo esta última a unidade central do sistema. Serão estabelecidas atribuições específicas, tais como em relação ao envolvimento de dirigentes de órgãos e entidades do Poder Executivo, quando a própria CGE fará as sindicâncias.

Será criada na estrutura da CGE uma área de correição, responsável pela harmonização, normatização e orientação do sistema, bem como pela realização de procedimentos específicos como a abertura de sindicância para apurar conduta quando o agente envolvido for dirigente de órgãos ou entidades do Poder Executivo.

Este projeto prevê a regulamentação sobre como a CGE aplicará os procedimentos previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), relativamente a Processo Administrativo de Responsabilização e Acordo de

Leniência, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas em decorrência da prática de atos contra a administração pública. Citada lei precisa ainda ser regulamentada em âmbito estadual. Será constituída uma área de inspeções, responsável pela apuração de fatos específicos decorrentes de denúncias, demandas da gestão, alertas indicados nas trilhas de auditoria automatizadas produzidas pelo observatório da despesa pública e outros.

O projeto prevê a realização de concurso para 12 (doze) Auditores de Controle Interno e cursos de capacitação.

4

IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS

OBJETIVO

Instituir a política de consequências de natureza administrativa, não disciplinares.

JUSTIFICATIVA

Este projeto institui a política de consequências de natureza administrativa, não disciplinares, prevista no § 3º, do artigo 15-A, da Lei nº 13.875/2007, alterada pela Lei nº 15.360/2013, com o intuito de dar efetividade às recomendações expedidas pela CGE e assim mitigar os riscos capazes de afetar negativamente o alcance dos objetivos dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Ceará.

ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO

O modelo a ser adotado na aplicação da política de consequências de natureza administrativa, não disciplinares, pressupõe considerar:

- ✓ Recomendações expedidas pela CGE;
- ✓ Elaboração e cumprimento do Plano de Ação para Sanar Fragilidades – PASF, com vistas a prevenir riscos e mitigar a possibilidade de recorrência de fatos constatados;
- ✓ Regularidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado junto ao Sistema de Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC;
- ✓ Criação do Cadastro de Proteção à Gestão – CPG;
- ✓ Concessão do Selo de Excelência no Controle Interno;
- ✓ Advertência ao gestor do órgão ou entidade;
- ✓ Bloqueio da concessão de diárias e passagens;
- ✓ Bloqueio dos empenhos até o saneamento dos motivos;
- ✓ Suspensão da concessão de acréscimo de limite financeiro;
- ✓ Não aprovação de novos projetos MAPP;
- ✓ Proibição de firmar novos convênios e contratos.

Os investimentos necessários para esse projeto contemplam o desenvolvimento de uma nova ferramenta informatizada para execução e monitoramento do PASF, mediante a contratação de 2 (dois) analistas de sistemas, pelo prazo de 6 meses, que em conjunto com auditores de Controle

Interno trabalharão na ferramenta. Além disso, estão previstos recursos para capacitação dos usuários.

5

ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA CGE

OBJETIVO

Modernizar e suprir adequadamente a estrutura de tecnologia de informação e comunicação (TIC) da CGE.

JUSTIFICATIVA

A estrutura de TIC da CGE precisa de forma prudente e urgente ser adaptada ao volume e à complexidade das operações hoje suportadas.

A CGE mantém, atualmente, além de sistemas internos para uso próprio, 5 (cinco) sistemas corporativos (SACC, SICONV-CE (e-Parcerias), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SOU e E-CONTAS) os quais registraram no ano de 2016 o volume de 852.555 acessos e geraram 40.561 demandas de atendimento. Esse número de acessos de 2016 é 24,% maior que o número de 2015; 48% maior que o de 2014 e 66% maior que o de 2013, o que demonstra a direção de crescimento tanto das ferramentas de monitoramento de contratos e convênios como das de interação com a sociedade. Aliado a esse crescimento de usuários vem o aumento da demanda por atendimentos o que requer estrutura de retaguarda para o correspondente suporte aos usuários.

Além disso, tecnologias de cruzamento de dados provenientes de diferentes origens e a pesquisa em grandes bancos de dados exigem tecnologias modernas e equipamentos robustos para suportá-las.

ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO

Este projeto prevê assim a realização de concurso para 1 (um) Auditor de Controle Interno, contratação de 6 estagiários, 6 terceirizados, aquisição de equipamentos e softwares e contratação de serviço de hospedagem em nuvens ou aquisição de equipamentos para armazenamento de dados, conforme a opção que se mostrar mais vantajosa economicamente.

6

ESTABILIZAÇÃO DA CARREIRA DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

OBJETIVO

Minimizar a taxa de evasão sofrida pela CGE nos últimos anos, proporcionando uma estabilidade na carreira de Auditor de Controle Interno e, com isso, aumentar o grau de profissionalização do sistema de controle interno o que contribuirá decisivamente para o alcance dos resultados organizacionais do Estado.

JUSTIFICATIVA

As atividades desempenhadas pelos ocupantes da carreira de Auditor de Controle Interno contemplam variáveis de complexidade, técnicas, sigilo, juízo de valor, pressão de prazos, exposição a ameaças à integridade física, exposição a riscos de ofertas de fraudes, comportamento ético, dentre outras, que a tornam singular ante as diversas funções da Administração Pública.

O grau de profissionalização das atividades desenvolvidas por qualquer organização passa pela qualificação do seu quadro funcional o qual tem como um dos fundamentos para a sua consolidação a existência de uma carreira estável, onde as pessoas possam enxergar uma condição para a realização de suas expectativas pessoais e profissionais em equilíbrio com os objetivos organizacionais.

O Committee of Sponsoring Organizations of The Treadway Commission (Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão Tradway) que publicou o modelo Enterprise Risk Management – Integrated Framework (Gerenciamento de Riscos Corporativos – Estrutura Integrada), também conhecida como Coso ERM ou Coso II, ao tratar em um de seus mais importantes componentes da estrutura que é o Ambiente Interno, afirma, sobre as Políticas e Práticas de Recursos Humanos, que as pessoas constituem o mais valioso ativo de qualquer organização e, portanto, devem ser tratadas de maneira que se consolidem tecnicamente e como pessoa humana, ofertando o melhor rendimento para o alcance dos objetivos da organização.

A CGE, desde a sua criação, não tem conseguido reter em seus quadros os profissionais nomeados, amargando uma taxa de evasão de 40%, gerando custos de ineficiência no que respeita a gestão dos recursos humanos. Tem-se como fator causador dessa evasão o inadequado perfil remuneratório da carreira, incompatível com as atribuições do cargo.

Nesse sentido, observou-se parâmetros de remuneração em outros estados e na união e a diferença entre a remuneração dos Auditores de Controle Interno e os Auditores Fiscais .

]

ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO

O projeto prevê a adequação do perfil remuneratório da Carreira de Auditor de Controle Interno de modo que no nível inicial a remuneração se aproxime dos parâmetros operados em outros estados e estabeleça uma nova correlação com a remuneração de um Auditor da Fazenda Estadual, Para tanto, será encaminhado a Assembléia Legislativa um Projeto de Lei propondo correção de 22% na tabela de vencimentos e a gratificação de desempenho das atividades de auditoria (GDAA) passará de 40% para 60%.

7

OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO ISO 9001:2015

OBJETIVO

Atualizar o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da CGE que possui a certificação pela norma ISO 9001:2008, com as diretrizes estabelecidas pela nova versão da norma ISO 9001:2015, cujos procedimentos ajudam as organizações a aumentar sua eficiência e a satisfação do cliente.

JUSTIFICATIVA

A implantação de um SGQ representa a obtenção de uma valiosa ferramenta que possibilita o aperfeiçoamento de diversos processos dentro da organização. Além disso, evidencia a preocupação com a melhoria contínua de seus produtos e serviços.

A implantação do SGQ da CGE foi iniciada em 2009, de acordo com o Planejamento Estratégico 2009-2014, e teve seu objetivo alcançado com a obtenção da certificação ISO 9001:2008 em 2011, com o escopo de: Auditoria, Acompanhamento da Gestão, Ouvidoria, Ações Estratégicas, Assessoramento e Suporte Administrativo.

A NBR ISO 9001:2008 está focada na gestão por processos, é específica para certificação de SGQ e indica que a organização execute boas práticas de gestão, para promoção da melhoria contínua dos seus processos buscando a satisfação do cliente.

A certificação ISO 9001:2008 foi obtida pela CGE, após auditoria realizada, no ano de 2011, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e até hoje a certificação é mantida após auditorias externas de recertificação.

Em setembro de 2015 foi publicada uma nova versão revisada, a norma ISO 9001:2015, motivo pelo qual as organizações certificadas têm um período de três anos para migrar para a nova versão da norma. Referida atualização normativa traz mudanças que a tornam mais flexível para oferecer múltiplos benefícios, não apenas como uma ferramenta de gerenciamento da qualidade, mas como um quadro significativo para melhoria de negócios, proporcionando maior eficiência nos negócios e aumentando a satisfação dos clientes. A nova norma traz a gestão da qualidade para o centro da gestão garantindo o alinhamento estratégico dos processos com os objetivos das organizações.

ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO

Este projeto prevê a contratação de uma consultoria para auxiliar nos procedimentos necessários para a atualização às novas diretrizes na norma, bem como de unidade certificadora que fará a auditoria externa para a certificação.

8

FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

OBJETIVO

Fortalecer a área de Fomento Controle Social propiciando à CGE uma adequada estrutura de pessoal para o gerenciamento dos canais de comunicação dos cidadãos com Estado, por meio dos quais são feitas manifestações de denúncia, elogios, reclamações, demandas por informações e outras.

JUSTIFICATIVA

A área de fomento ao controle social que compreende atividades relacionadas a transparência, ética, ouvidoria e acesso à informação tem experimentado um crescimento significativo das demandas, refletida no uso das ferramentas de interação com a sociedade que tiveram um crescimento de 82% nos últimos 4 (quatro) anos.

Tal crescimento da utilização dos canais de comunicação pela sociedade demanda estrutura adequada, notadamente para gerenciamento da rede de ouvidores, com vistas a resguardar adequado padrão de qualidade no relacionamento com os cidadãos incluído nisso, promover as respostas em prazo útil.

Além disso, as atividades relacionadas ao sistema de ética do Poder Executivo precisam ser fortalecidas com vistas a promover nos órgãos e entidades a consciência de que todos devem ser estimulados a agir com integridade e ética. Enfatizar a todos o que deles é esperado em termos de integridade e valores éticos. Estimular a divulgação do Código de Ética do Poder Executivo que deve ser comunicado a todos dentro da organização.

ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO

O projeto prevê a contratação de 3 (três) auditores para atuarem a nível central nas atividades de harmonização, normatização e monitoramento e 2 (dois) terceirizados para atuarem como teleatendentes.

9

ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA

OBJETIVO

Proporcionar espaço físico adequado para o desenvolvimento dos trabalhos e disponibilização dos serviços produzidos pela CGE nas suas diversas áreas.

JUSTIFICATIVA

A estrutura física hoje existente na CGE já reclama maior disponibilidade de espaços, pois se mostra insuficiente para o nível de atividades desenvolvidas. Além disso, considerando ainda a contratação de novos auditores e a implantação da área de corregedoria, resta clara a necessidade de adequação do espaço físico.

ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO

O projeto prevê a adequação da estrutura física por meio da incorporação de áreas antes ocupadas pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Estado (IPECE) e respectivos serviços de reformas necessárias às adaptações para uso pela CGE.

10

LEI ORGÂNICA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

OBJETIVO

Consolidar o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo por meio da regulamentação do parágrafo 1º, do Art. 190-A, da Constituição Estadual, o qual prevê que as atividades de controle interno serão desempenhadas por órgãos de natureza permanente e exercidas por servidores organizados em carreiras específicas, na forma de lei complementar.

JUSTIFICATIVA

As unidades administrativas enfrentam enormes desafios de gestão para entregar resultados que atendam às expectativas da população, sendo isto mais perceptível em áreas onde as necessidades básicas são mais prementes como saúde, segurança e transporte urbano.

Tais situações levam a desconfianças e questionamentos sobre a real capacidade de os governos executarem programas que promovam serviços públicos com qualidade e eficiência e entreguem os resultados esperados pela população. Tais situações revelam que a administração pública convive com deficiências e vulnerabilidades nos sistemas de governança e na gestão de riscos e controles internos.

A sociedade clama por uma administração pública eficiente, competente, profissionalizada que entregue os resultados esperados e que seja transparente no seu relacionamento. Para isso, o Estado precisa urgentemente de um choque de práticas gerenciais modernas e focadas no alcance de resultados. Ademais, não se deve desconsiderar os riscos de fraudes, de desvios de malversação de recursos, que precisam ser enfrentados, combatidos, monitorados sob pena de afetação incorrigível dos resultados esperados.

Instituir um Sistema de Controle Interno efetivo, voltado para o alcance dos resultados planejados com eficiência operacional, responsivo no combate aos riscos a que as organizações estão expostas, com respeito às normas e capaz de proporcionar confiança, fidedignidade e credibilidade nas informações geradas para a tomada de decisão e para comunicar as partes interessadas, é condição estratégica basilar para entregar à sociedade os resultados esperados.

ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO

A Edição da Lei Complementar sobre as atividades de controle interno no âmbito do Poder Executivo estabelecendo a sua sistematização, é de iniciativa do Governador do Estado que encaminhará o projeto à Assembleia Legislativa, mediante proposta apresentada pela CGE, na condição de Órgão Central do Sistema Controle Interno do Poder Executivo. A Lei deverá adequar a estrutura de cargos comissionados da CGE por meio de transformação e realocação de cargos em decorrência dos novos serviços, sem provocar aumento no total do custo da grade de cargos comissionados hoje existente.